

LIDO NO EXPEDIENTE

EM 16/04/24

*[Assinatura]*

1º Secretário

Estado do Piauí



Assembleia Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº. 62/2024**

Dispõe sobre o direito da criança ou adolescente à presença dos pais ou responsáveis durante a realização de exames ou procedimentos que induzam o rebaixamento do nível de consciência, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito da criança ou adolescente à presença dos pais ou responsáveis legais durante a realização de exames ou procedimentos que possam induzir o rebaixamento do nível de consciência, em estabelecimentos de saúde públicos ou privados no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º Para fins desta lei considera-se exames ou procedimentos que induzam o rebaixamento do nível de consciência aqueles que envolvam sedação, anestesia geral ou qualquer outro método que resulte na perda temporária da capacidade de consciência.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde devem garantir condições adequadas para a presença dos pais ou responsáveis durante os exames ou procedimentos mencionados no art. 1º, incluindo, mas não se limitando a:

I - Informar previamente aos pais ou responsáveis sobre a necessidade do procedimento e sobre o direito de acompanhamento;

II - Fornecer local apropriado para espera antes, durante e após o procedimento;

III - Garantir acesso a informações sobre o estado de saúde da criança ou adolescente, quando solicitado pelos pais ou responsáveis;

IV - Permitir a presença dos pais ou responsáveis durante todo o período necessário para a realização do exame ou procedimento, salvo situações excepcionais que coloquem em risco a saúde ou integridade física do paciente.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde devem incluir nas diretrizes de atendimento e nos protocolos de segurança o disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 09 de abril de 2024.

*[Assinatura]*

SIMONE PEREIRA

Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir o direito das crianças e adolescentes à presença dos pais ou responsáveis durante a realização de exames ou procedimentos que possam induzir o rebaixamento do nível de consciência.

A presença dos pais ou responsáveis durante esses momentos é fundamental para oferecer conforto, segurança e suporte emocional às crianças e adolescentes, além de permitir uma comunicação mais eficaz entre a equipe médica e a família.

Além disso, a presença dos pais ou responsáveis pode contribuir para a redução da ansiedade e do medo associados aos procedimentos médicos, promovendo assim uma experiência mais positiva para o paciente.

A experiência de enfrentar um procedimento médico que envolve sedação pode ser assustadora para qualquer criança ou adolescente. O medo do desconhecido, a ansiedade sobre o que está por vir e a sensação de estar longe de casa são emoções intensas que podem sobrecarregar os jovens pacientes. Nesses momentos desafiadores, o apoio emocional dos pais ou responsáveis desempenha um papel vital para acalmar os corações inquietos e oferecer um porto seguro em meio às incertezas.

O medo é uma emoção poderosa, capaz de obscurecer a mente e elevar os níveis de estresse, o que pode impactar negativamente o bem-estar físico e emocional da criança ou adolescente submetido à sedação. No entanto, a presença amorosa e reconfortante dos pais ou responsáveis durante todo o processo pode fazer toda a diferença. A simples sensação de ter alguém familiar ao seu lado pode fornecer um senso de segurança e tranquilidade que é inestimável em momentos de vulnerabilidade.

Quando os pais estão presentes durante a sedação, podem oferecer palavras de encorajamento, abraços reconfortantes e a garantia de que estão ali para apoiar e proteger seus filhos a cada passo do caminho. Essa conexão emocional não apenas reduz o medo e a ansiedade da criança ou adolescente, mas também fortalece os laços familiares e promove uma sensação de confiança na equipe médica e no processo como um todo.

Outrossim, os pais desempenham um papel crucial como defensores dos interesses de seus filhos, garantindo que suas preocupações sejam ouvidas e que suas necessidades sejam atendidas da melhor forma possível. Eles podem fazer perguntas, esclarecer dúvidas e colaborar ativamente com a equipe médica para garantir o bem-estar e a segurança de seus filhos durante todo o procedimento.

Em última análise, garantir o direito dos pais ou responsáveis de acompanhar seus filhos durante procedimentos de sedação não é apenas uma questão de conforto emocional, mas uma medida que promove o cuidado centrado no paciente. Ao apoio e segurança durante momentos de incerteza, os pais desempenham um papel insubstituível nesse momento.

Estado do Piauí



Assembleia Legislativa

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para garantir o respeito aos direitos das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e para fortalecer os vínculos familiares no contexto da saúde.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 09 de abril de 2024.

SIMONE PEREIRA

Deputado Estadual